

Prefeito Municipal

LEI N° 713/2005

Praça Prefeito Jurandir José Duarte, s/n.º - Centro - CEP: 39.848-000

76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
DIVINO, PARA EXERCÍCIO DE 2006

A Câmara Municipal de São José do Divino aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de São José do Divino estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2006 em R\$ 4.700.000,00 (Quatro Milhões e Setecentos Mil Reais) para Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - Administração Direta		%
Receitas Correntes	4.300.000,00	91,49
Receita Tributária	137.500,00	2,93
Receita Contribuições	65.000,00	1,38
Receita Patrimonial	14.000,00	0,30
Receita Serviços	3.000,00	0,06
Transferências Correntes	4.638.000,00	98,68
Outras Receitas Correntes	17.000,00	0,36
Receitas Retificadoras (dedução para o FUNDEF)	574.500,00	-12,22
Receitas de Capital	400.000,00	8,51
Alienação de Bens	20.000,00	0,43
Transferência de Capital	380.000,00	8,09
TOTAL GERAL	4.700.000,00	100,00

Art. 3º - A despesa da Administração será realizada segundo a discriminação dos quadros "programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa".

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO		%
	350.000,00	7,45
- Legislativa	11.000,00	0,23
- Judiciária	37.000,00	0,79
- Essencial da Justiça	1.107.000,00	23,55
- Administração	4.000,00	0,09
- Segurança Pública	175.500,00	3,73
- Assistência Social		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Previdência Social	110.000,00	2,34
- Saúde	958.500,00	20,39
- Trabalho	30.000,00	0,64
- Educação	789.500,00	16,80
- Cultura	37.000,00	0,79
- Urbanismo	212.000,00	4,51
- Habitação	10.000,00	0,21
- Saneamento	80.000,00	1,70
- Gestão Ambiental	33.000,00	0,70
- Agricultura	27.000,00	0,57
- Comércio e Serviços	65.000,00	1,38
- Comunicação	11.000,00	0,23
- Energia	40.000,00	0,85
- Transporte	423.500,00	9,01
- Desporto e Lazer	39.000,00	0,83
- Encargos Especiais	142.000,00	3,02
- Reserva de Contingência	8.000,00	0,17
TOTAL GERAL	4.700.000,00	100,00

2 - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	%	
Poder Legislativo	350.000,00	7,45
- Câmara Municipal	350.000,00	7,45
Poder Executivo	4.350.000,00	92,55
- Gabinete do Prefeito Municipal	272.000,00	5,79
- Divisão de Controle Interno	62.000,00	1,32
- Procuradoria Jurídica Municipal	48.000,00	1,02
- Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Recursos Humanos e Fazenda	868.000,00	18,47
- Secretaria Municipal de Assistência Social	92.000,00	1,96
- Fundo Municipal de Assistência Social	83.500,00	1,78
- Fundo Municipal de Saúde	958.500,00	20,39
- Fundo Municipal de Educação	789.500,00	16,80
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	141.000,00	3,00
- Secretaria Municipal de Infra - Estrutura Rural e Urbana	967.500,00	20,59
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	60.000,00	1,28
- Reserva de Contingência	8.000,00	0,17
TOTAL GERAL	4.700.000,00	100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 4º - Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta, por iniciativa do Poder Executivo, Autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da lei 4.320/64, utilizando-se como recursos:

- a) Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária;
- b) Operações de Créditos autorizados;
- c) Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) Excesso de Arrecadação.

Art. 5º - Revogam se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2006

São José do Divino, 15 de Dezembro de 2005.


BELARMINO CANGUSSÚ
Prefeito Municipal

LEI Nº 714/2005

